



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através da Comissão Eleitoral da Eleição de Diretor Executivo Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV nomeada através do Decreto 147, de 28 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 153/2011, Lei Complementar 191/2014 e Decreto nº 457/2014 faz saber, por esse Edital, que realizará processo eleitoral para seleção do Diretor Executivo Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Tangará da Serra-MT - SERRAPREV, nos termos e no prazo determinado pela Lei, Decreto e pelas instruções contidas nesse Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo eleitoral dar-se-á através de sufrágio universal para a eleição do Diretor Executivo do SERRAPREV, conforme apresentado abaixo:

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS

CARGO	VAGAS
DIRETOR EXECUTIVO	01

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral será do **dia 19/06 a 26/06 de 2015**, dar-se-á através da imprensa local, no mural do SERRAPREV, no mural da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT e na internet no endereço <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>. Essas informações, bem como os editais, avisos e listagem de resultados também estarão à disposição dos



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

candidatos na sede do SERRAPREV, na Avenida Brasil, nº 2.350-N, Jardim Europa, CEP: 78.300-000 – Tangará da Serra-MT.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

4. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

4.1. A Comissão Eleitoral da Eleição de Diretor Executivo Previdenciário do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT receberá os documentos para habilitação e registro das candidaturas no dia **29 de Junho de 2015, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, em sessão pública, na Avenida Brasil, nº 2.350- N, Jardim Europa, no Auditório da Prefeitura Municipal.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei Complementar nº 153/2011, Lei Complementar nº 191/2014 e Decreto 457/2014 e comprovar que preenche os seguintes requisitos exigidos:

➤ Diretor Executivo

- I. Ser estável no serviço público municipal, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício (declaração a ser emitida pelo Dept.º de Pessoal);
- II. Possuir graduação de nível superior, com respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido;
- III. Apresentar no ato de registro da candidatura os seguintes documentos:
 1. Experiência em gestão pública;
 2. Plano de Gestão para o mandato a que se candidata;
 3. Apresentar certidões negativas em vigência referente a:
 - a. Federal - INSS, Secretaria da Receita Federal e PGFN;
 - b. Estadual – PGE e geral para transacionar com órgãos públicos;
 - c. Municipal;
 - d. Tribunal de Contas;
 - e. Cartório de Títulos e Protestos;
 - f. Civil e Criminal.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

IV. Declaração de aceitação de investidura, caso participe da lista tríplice e seja nomeado.

V. Documento comprobatório da aprovação no exame de certificação profissional exigida pelo Ministério da Previdência Social, até a data da homologação da candidatura para o Cargo de Diretor Executivo do SERRAPREV.

VI. Documento de identidade;

VII. CPF;

VIII. Comprovante de residência com CEP.

IX. Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

4.3 A não apresentação de qualquer um documentos listados no item anterior implicará no indeferimento imediato da candidatura.

4.4 Todos os documentos devem ser originais e estar em boas condições, acompanhados de cópia frente e verso.

4.5 O candidato e/ ou seu procurador são responsáveis pelos documentos apresentados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros;

4.6 Não haverá devolução dos documentos entregues na inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada;

4.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Eleitoral.

4.8 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento da documentação.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

4.9 Os documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Eleitoral fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

4.10 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a inscrição será indeferida.

4.11 O candidato terá sua inscrição aceita somente após a homologação da Comissão Eleitoral, que avaliará o enquadramento do candidato dentro das condições exigidas.

4.12 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições que não atendam a legislação pertinente, bem como pela documentação comprobatória apresentada pelos candidatos que atendam as condições de aptidão legal.

4.13 Homologação ou indeferimento de inscrições:

4.14 As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral na sessão pública;

4.15 Será indeferida a inscrição que forneça dados comprovadamente inverídicos ou que não atendam a qualquer requisito desse Edital.

4.16 A homologação do pedido de inscrição será dada ao final da sessão pública, a ser consignada em ata e publicada na forma da Lei, constando os candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

4.17 Homologados ou indeferidos os pedidos de inscrição, qualquer interessado, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de dez minutos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

5. DA DIVULGAÇÃO, CAMPANHA E ASSEMBLEIA

5.1 Os candidatos a Diretor Executivo poderão divulgar suas candidaturas aos segurados, às próprias expensas, podendo fazer explanações e apresentações de suas campanhas e propostas de trabalho junto aos Servidores públicos, por meio físico, eletrônico disponível no sistema de informática do município, inclusive com visitas às Secretarias a partir da divulgação da lista de candidatos que se dará no **dia 30 de junho de 2015.**

5.2 A Comissão Eleitoral impedirá a propaganda eleitoral que considerar abusiva ou feita mediante utilização de expedientes difamatórios ou injuriosos, cassando a candidatura do segurado.

5.3 O material de propaganda do candidato deverá ser previamente aprovado pela Comissão Eleitoral.

5.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará material informativo sobre a eleição, com indicação dos nomes dos candidatos, procedimentos e locais de votação, solicitando sua afixação nas dependências dos Poderes e Órgãos.

5.5 A Comissão Eleitoral organizará Assembleia para apresentação dos candidatos no **dia 16 de julho de 2015**, no Auditório da Prefeitura Municipal, **em três períodos**,



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

das 8h00 às 10h00 e 15h00 às 17h00 e 19h00 às 21h00, sendo que cada candidato a Diretor Executivo terá o prazo de 10 (dez) minutos para se apresentarem e disporem sobre suas propostas. Após as apresentações dos candidatos, será aberto ao público presente para questionamentos.

5.6 A Comissão Eleitoral divulgará o currículo dos candidatos em meio eletrônico disponíveis no site do Município.

5.7 A infração às restrições à propaganda individual de candidatos acarretará a cassação da candidatura do segurado que:

I - Promover sua publicidade em conjunto com a de outros candidatos, em forma de chapas, de modo a convencer os eleitores a votarem num conjunto de candidatos;

II - Aliciar eleitores nas proximidades da urna eleitoral ou equivalente;

III - Infringir outras regras constantes na legislação pertinente.

5.8 A cassação da candidatura poderá ocorrer a qualquer tempo.

5.9 Sendo a infração ou irregularidade apurada após a posse, o mandato será cassado por ato do Chefe do Executivo, após deliberação do Conselho Previdenciário.

5.10 A Comissão Eleitoral poderá estabelecer outros critérios, limites e sanções para a propaganda individual dos candidatos, inclusive determinar o encerramento da propaganda do candidato que cometer abusos, quando a natureza da infração não justificar a cassação da candidatura.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 O processo de seleção se dará mediante sufrágio universal dentre os segurados servidores ativos, inativos e pensionistas (Art. 3º, V, Regimento Interno, Decreto 457/2014) por meio de votação direta e secreta, a ser realizada no **dia 29 de julho**



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

de 2015, quarta-feira, ininterruptamente das 8h00 às 16h00, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Av. Brasil, nº 2.350-N – Jardim Europa, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, estiverem no recinto. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

6.2 Os servidores ativos, inativos e os pensionistas que comparecerem ao local de eleição deverão exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença a ser fornecida pela Secretaria de Administração e disponível no ato da eleição com os respectivos mesários. O direito de voto é personalíssimo não se admitindo votos por procuração ou cumulativos.

6.3 No dia do pleito é terminantemente proibida a permanência dos Candidatos no recinto e entorno do Prédio onde serão realizadas as eleições, com exceção do tempo mínimo para chegarem ao local, votarem e irem embora.

6.4 Caso houver filas os candidatos poderão se dirigir até a mesa de votação diretamente, para diminuir o tempo de sua permanência no recinto, momento em que é terminantemente proibido o candidato falar com qualquer servidor presente sobre sua candidatura ou candidaturas de outros servidores.

6.5 A votação será realizada manualmente através de cédula oficial, devidamente rubricada pelos integrantes da Comissão Eleitoral que conterà separadamente os nomes dos Servidores elegíveis para Diretor, em ordem alfabética, contendo no lado esquerdo de cada nome uma quadrícula onde o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

6.6 A formação da lista tríplice far-se-á mediante voto nominal de todos os integrantes da carreira em um dos candidatos inscritos, sendo eleitos os três mais votados em escrutínio único e secreto.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

6.7 Havendo necessidade, a Comissão Eleitoral poderá requisitar Servidores efetivos para ajudar no dia do pleito, desde a abertura até o final da apuração do resultado, ou em parte dele.

6.8 Somente ocorrerá a eleição para o cargo de Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT-SERRAPREV, caso tenha mais de 03 (três) candidatos devidamente inscritos e homologados pela comissão eleitoral.

6.9 Caso o Pleito para formação da lista tríplice contar com um número igual ou inferior a 03 (três) candidatos, será dispensada a eleição e após a homologação da(s) candidaturas(s) pela comissão eleitoral, será encaminhada a lista para o Chefe do Poder Executivo, com os nomes homologados para dentre eles proceder à escolha e a nomeação do Diretor Executivo.

6.10 Ocorrendo empate na eleição para a formação da lista tríplice para escolha do cargo de Diretor do Instituto, será considerado eleito o candidato com maior número de documentos comprovando experiência técnica em gestão pública, orçamentária e financeira, e, se persistindo o empate, será eleito o mais antigo no exercício de suas funções de carreira, sendo a maior idade o terceiro critério de desempate.

6.11 Serão considerados nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial, em branco ou assinalados de forma incorreta aos dispositivos do Decreto.

6.12 A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, que poderá ser presenciada por Servidores interessados, sem possibilidade de interferência na apuração.

6.13 Terminada a apuração serão proclamados os nomes dos três candidatos mais votados para o cargo de Diretor Executivo Previdenciário com maior número de votos válidos.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

6.14 Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata, que deverá ser assinada por si e pelos Mesários, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos.

6.15 Finda a apuração, todo material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser incinerado depois de decorrido o prazo para recursos.

6.16 Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

- I. Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- II. For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização do pleito eleitoral, fazendo campanha eleitoral;
- III. Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da eleição.

6.17 A lista tríplice para a escolha do Diretor do Instituto, depois de elaborada, deverá ser encaminhada pelo Presidente da Comissão Eleitoral ao Chefe do Executivo, que deverá proceder à escolha e a nomeação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6.18 Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do Diretor Executivo, nos quinze dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo o servidor público mais votado, para exercício do mandato.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no **dia 30 de julho de 2015**.



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

7.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até **às 16h00 do dia 31 de julho de 2015.**

7.3 O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, contendo:

VI. Nome completo e número de inscrição do candidato;

VII. Indicação do cargo a que concorre;

VIII. Objeto do pedido de recurso, e

IX. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constatados.

7.4 A análise e decisão dos recursos serão nos **dias 03/08 e 04/08 de 2015.**

7.5 Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo. Não haverá recurso de reconsideração.

7.6 O resultado final da Eleição se dará no **dia 05 de agosto de 2015.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

8.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência.

8.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providencia ou evento que lhes disser



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

respeito, até a data da realização das eleições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através do Decreto nº 147/2015.

Ana Letícia Furquim
Presidente da Comissão Eleitoral



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Comissão do Processo Eleitoral
SERRAPREV 2015

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (065) 3311-4801

Anexo I

CRONOGRAMA ELEIÇÕES SERRAPREV DIRETOR EXECUTIVO PREVIDENCIÁRIO	
DATA	ATIVIDADE
19/06/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL/ DECRETO
29/06/2015	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
30/06/2015	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
16/07/2015	ASSEMBLÉIA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
29/07/2015	PLEITO ELEITORAL
30/07/2015	APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO
31/07/2015	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À ELEIÇÃO
03/08 e 04/08/2015	ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS
05/08/2015	DIVULGAÇÃO FINAL DA ELEIÇÃO E ENVIO DO RESULTADO AO PREFEITO MUNICIPAL